LEI N.º 1.392/13 **DE 12 DE MARÇO DE 2013.**

"Declara de utilidade Pública a Associação Estudantil de Pontalina e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a ***Associação Estudantil de Pontalina***, com sede à Rua Raul Nunes, n° 318 - Centro – Pontalina - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.102.924/0001-85.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2013.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 12 de 03 de 2013

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18 / 03 / 13
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.392/2013

DE 12 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Declara de utilidade Pública a Associação Estudantil de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.392/2013, datada de 12 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18 / 03 / 13
Câmara Municipal de Pontalina